



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## ATA DE JULGAMENTO

### ATA Nº 4.776 – SESSÃO ORDINÁRIA (COM PARTICIPAÇÃO REMOTA POR VIDEOCONFERÊNCIA) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Maria Lós, reuniu-se, em sessão ordinária, por intermédio de meio eletrônico com a utilização da ferramenta de videoconferência, nos termos da Resolução nº 679, de 23.3.2020, com redação dada pela de nº 680, de 24.3.2020, cuja participação remota deu-se pelo acesso na plataforma do aplicativo ZOOM utilizando-se do ID 892-3608-1559 e/ou pelo link <https://zoom.us/j/89236081559>.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Membros: Des. Divoncir Schreiner Maran, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juliano Tannus, Monique Marchioli Leite e Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, Procurador Regional Eleitoral.

O Desembargador Presidente, fazendo-se a chamada nominal dos Senhores Membros devido à modalidade da sessão e obtendo-se o quórum regimental, deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal Regional, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

### MATÉRIA CONTENCIOSA:

#### – JULGAMENTO(S):

#### Pauta PJe nº 70/2020:

01 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600018-91.2020.6.12.0045

Origem: Nioaque – 45ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATAS –DEM/NIOAQUE

Advogado(a)(s): BRUNA SUZANNE FERREIRA DA SILVA – MS25443 e ALFREDO GONÇALVES DEDE JÚNIOR – DF58179

Recorrido(a)(s): SAMIRA MARCONDES DA SILVA MORELLI

Advogado(a)(s): ANIEL AMARAL COUTO DE SOUZA – MS10253 e THIAGO BORGES VANCAN DOS SANTOS – MS14388

Relator(a): Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que julgou improcedente a representação ajuizada em face de propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto do relator.*

02 – RECURSO ELEITORAL Nº 0600224-65.2020.6.12.0026

Origem: Sonora – 26ª Zona Eleitoral

Recorrente(s): Coligação *SONORA QUER MAIS* (MDB, PL, PP, PDT, PSL e PT)

Advogado(a)(s): JOÃO FERRAZ – MS10273

Recorrido(a)(s): Coligação *PRA FRENTE SONORA* (DEM e PSDB)

Advogado: MÁRIO MÁRCIO RAMALHO – MS20451

Relator(a): Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer ministerial, este Tribunal Regional negou provimento ao recurso, mantendo in totum a sentença que julgou procedente a representação ajuizada e impôs penalidade de multa por veiculação de propaganda eleitoral em descumprimento a ordem judicial, nos termos do voto do relator.*

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às nove horas e oito minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada eletronicamente, nos termos do art. 5º da Portaria Conjunta DG/SJ-TREMS nº 77, de 25.3.2020, conforme registro constante do Processo Administrativo SEI nº 2972-59.2020.6.12.8000, por:

Des. JOÃO MARIA LÓS

Presidente

Dr. PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

HARDY WALDSCHMIDT

Secretário da Sessão



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 25/11/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARIA LÓS**, **Presidente**, em 25/11/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, **Diretor(a)-Geral**, em 25/11/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0951687** e o código CRC **49E5A83A**.